



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 0036/2024
Dispensa de Licitação nº 0008/2024
Chamada Pública nº 0001/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por seu Prefeito Sr. Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O procedimento de chamada pública para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** observará o §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução do FNDE 06/2020 e demais aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021.

Valor total da contratação: R\$ 57.435,21 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)

Período de divulgação: De quarta-feira, 29 de maio de 2024 a quinta-feira, 20 de junho de 2024

Período de entrega dos envelopes: De quarta-feira, 29 de maio de 2024 às 16:00:00 horas de quinta-feira, 20 de junho de 2024

Data da análise da documentação: sexta-feira, 21 de junho de 2024, às 08:00:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, sediada à Rua Aristides Alves, nº 54, bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000

Disponibilidade do edital:

- **Setor de Licitações e Contratos:**
 - licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas:**
 - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Esclarecimentos: Telefone geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221; Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233; (também WhatsApp).

Agente de Contratação e Comissão de Contratação nomeados através da Portaria nº 0005/2024:

- Mateus do Nascimento – **Agente de Contratação**
- Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo – **Membro da Comissão de Contratação**
- Geralda Domingas da Lomba Santos – **Membro da Comissão de Contratação**
- Saionara Santos Miranda – **Membro da Comissão de Contratação**
- Vivian Valléria Batista Lemos – **Membro da Comissão de Contratação**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG”, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 240574	Quilograma	100	R\$ 42,80	R\$ 4.280,00
2	Biscoito Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bambolê, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 482917	Quilograma	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
3	Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 477542	Quilograma	80	R\$ 39,40	R\$ 3.152,00
4	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468306	Molho	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
5	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463938	Quilograma	50	R\$ 25,57	R\$ 1.278,34
6	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463878	Molho	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
7	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463882	Molho	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463904	Unidade	100	R\$ 3,03	R\$ 303,33
9	Condimento Tipo: Manjerição Roxo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468305	Molho	100	R\$ 4,13	R\$ 412,50
10	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463930	Molho	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
11	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463937	Quilograma	20	R\$ 30,10	R\$ 602,00
12	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Unidade de Medida: Embalagem 1 KG. Código Catmat: 458918	Embalagem 1 KG	150	R\$ 11,63	R\$ 1.743,75
13	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464371	Quilograma	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
14	Fruta Tipo: Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 464375	Unidade	100	R\$ 9,33	R\$ 933,33
15	Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464340	Quilograma	60	R\$ 13,33	R\$ 800,00
16	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464380	Quilograma	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
17	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464449	Quilograma	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,99
18	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464393	Quilograma	400	R\$ 5,48	R\$ 2.193,32
19	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464398	Quilograma	160	R\$ 4,70	R\$ 752,00
20	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464405	Quilograma	150	R\$ 8,15	R\$ 1.222,50
21	Fruta Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464408	Quilograma	60	R\$ 6,43	R\$ 386,00
22	Fruta Tipo: Manga Palmer, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464407	Quilograma	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
23	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464415	Quilograma	60	R\$ 15,17	R\$ 910,00
24	Fruta Tipo: Tangerina Poncã, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464436	Quilograma	250	R\$ 7,76	R\$ 1.940,00
25	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotai / Japonesa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463748	Unidade	250	R\$ 5,47	R\$ 1.366,68
26	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463761	Quilograma	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
27	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463768	Quilograma	150	R\$ 6,63	R\$ 995,00
28	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463770	Quilograma	200	R\$ 8,04	R\$ 1.607,14
29	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463778	Quilograma	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
30	Legume In Natura Tipo: Inhame. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463789	Quilograma	100	R\$ 9,93	R\$ 993,33
31	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463795	Quilograma	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
32	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463809	Quilograma	40	R\$ 12,83	R\$ 513,33



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

33	Legume In Natura Tipo: Quiabo, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609440	Quilograma	40	R\$ 8,33	R\$ 333,33
34	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463804	Quilograma	40	R\$ 8,43	R\$ 337,00
35	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609443	Quilograma	200	R\$ 6,67	R\$ 1.333,34
36	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463807	Quilograma	40	R\$ 9,30	R\$ 372,00
37	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: SEMI-OCA, Tipo Adicional: De Cebola. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 460389	Quilograma	100	R\$ 27,67	R\$ 2.766,67
38	Verdura In Natura Tipo: Acelga. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463818	Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
39	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463845	Unidade	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
40	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463832	Unidade	200	R\$ 4,88	R\$ 975,00
41	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 470608	Unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
42	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463847	Unidade	60	R\$ 7,75	R\$ 465,00
43	Verdura In Natura Tipo: Chicória, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463841	Unidade	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
44	Verdura In Natura* Tipo: Couve, Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Unidade de Medida: Maço 120 G. Código Catmat: 481109	Maço 120 G	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
45	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463846	Unidade	40	R\$ 8,63	R\$ 345,33
46	Verdura In Natura Tipo: Couve. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463822	Molho	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
47	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 467414	Quilograma	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Total: R\$ 57.435,21 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de referência;

2.1.2. Anexo II – Modelos de Venda;

2.1.2.1. Anexo II.I – Modelo Proposto para Grupos Formais;

2.1.2.2. Anexo II.II – Modelo Proposto para Grupos Informais;

2.1.2.3. Anexo II.III – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda;

2.1.4. Anexo IV – Cronograma de Entrega;

2.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento de Requisitos Higiênico-sanitários;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Produção Própria;

2.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação;

2.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Emprego de Trabalho Infantil;

2.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

2.1.10. Anexo X – Modelo Declaração de ME EPP Agricultor Familiar;

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes 2024, a saber:

- 06.01.02.12.361.0016.2042 Manutenção da Merenda Escolar Fundamental – 33903000 Material de Consumo – Ficha 0322 – Fonte 15520000;
- 06.01.03.12.365.0019.2045 Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escolar – 33903000 Material de Consumo – Ficha 0350 – Fonte 15520000;
- 06.01.03.12.365.0019.2047 Manutenção da Merenda Escolar – Creches – 33903000 Material de Consumo – Ficha 0376 – Fonte 15520000;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos fornecedores detentores das propostas classificadas, serão verificados eventuais descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) **Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**;



- a. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 4.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

5.1. Fornecedor Individual

- 5.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.2. Cópia do documento de identidade;
- 5.1.3. Comprovante de residência
- 5.1.4. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- 5.1.5. Comprovante de residência;
- 5.1.6. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme o **Anexo II.III – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**;
- 5.1.7. Declaração de Atendimento de Requisitos Higiénico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento de Requisitos Higiénico-sanitários**.
- 5.1.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo VI – Modelo de Declaração de Produção Própria**.
- 5.1.9. Declaração de Controle do Limite Individual de Venda, conforme o **Anexo III – Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda**;
- 5.1.10. Dados bancários;

5.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 5.2.2. Cópia do documento de identidade;
- 5.2.3. Comprovante de residência;
- 5.2.4. Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- 5.2.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo II.II – Modelo Proposto para Grupos Informais** elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
- 5.2.6. Declaração de Atendimento de Requisitos Higiénico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento de Requisitos Higiénico-sanitários**
- 5.2.7. Dados bancários;

5.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 5.3.2. Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.3.5. Prova de regularidade para com a receita Federal
- 5.3.6. Prova de Regularidade para com FGTS;
- 5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.3.8. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 5.3.9. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo II.I – Modelo Proposto para Grupos Formais**.
- 5.3.10. Declaração de ME/EPP/Agricultor Familiar (**Anexo IX – Modelo Declaração de ME/EPP/Agricultor Familiar**);



- 5.3.11. **Declaração de Habilitação**, conforme o Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 5.3.12. **Declaração de Não Emprego de Trabalho Infantil**, conforme o Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Emprego de Trabalho Infantil;
- 5.3.13. Dados bancários;
- 5.4. Toda a documentação exigida poderá ser solicitada a critério do Agente de Contratação em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado.
- 5.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 5.6. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

6. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- 6.1. Para **produtos de origem animal**, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo, o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).
 - 6.1.1. Deverá ser apresentada **obrigatoriamente** a cópia do **Registro desse estabelecimento**, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- 6.2. Para **bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988. O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
 - 6.2.1. Deverá ser apresentado, **obrigatoriamente** a cópia do **Registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica**, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.
- 6.3. Para **produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas** que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA). O fornecedor deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos.
 - 6.3.1. Deverá ser apresentado, **obrigatoriamente** a cópia do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, sendo que, durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- 6.4. Para **produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha**.
 - 6.4.1. Deverá ser apresentado **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado, obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 7.1. O envelope deverá constar identificação conforme exemplificado abaixo:

ENVELOPE

**ENDEREÇAMENTO: AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA CHAMADA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2024
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

- 7.2. Os envelopes deverão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, na Rua Aristides Alves, nº 54, bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, Cep: 39.160-000.
- 7.3. Na sexta-feira, 21 de junho de 2024 às 08:00 (horário de Brasília), no Setor de Licitações e Contratos, o Agente de contratação, Sr. Mateus do Nascimento, nomeado pela Portaria n° 0005/2024 ou por outro fará avaliação e aprovação da documentação;
- 7.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03 em conformidade com os critérios de seleção dos beneficiários do item 5.
- 7.5. A participação dos agricultores interessados na sessão pública **não é obrigatória**.



- 7.6. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.7. Caso o Agente de Contratação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 8.2. **Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**
 - I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 8.3. **Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**
 - I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 8.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Uma vez proferido o julgamento pelo agente e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 9.2. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (**Minuta do Contrato Anexo IX**), sob pena de decadência desse direito.
- 9.3. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.
- 9.4. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
 - 11.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
 - 11.1.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É expressamente vedada a subcontratação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 13.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

14. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS (ar. 124, II, "d", Lei 14.133/2021)

- 14.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos



absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

- 14.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 14.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 14.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.
- 14.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 14.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 15.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar** e no **Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo**, bem como em outros itens deste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, a Sra. servidora Thais Angélica Morais, inscrita na matrícula sob o número 3291, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no termo de referência.
- 16.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 16.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente Edital e seus anexos.

17. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 17.1. A forma de recebimento são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar** e no **Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo**, bem como em outros itens deste Edital.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
 - 19.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - 19.1.2. **Multa:**
 - 19.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
 - 19.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
 - 19.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
 - 19.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
 - 19.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Barbacena, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.



- 19.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais pelo prazo de até dois anos;
- 19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 19.1.6. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.
- 19.1.7. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.1.8. As sanções serão, quando for o caso, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- 19.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

20. DOS RECURSOS

- 20.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
 - 20.1.1. habilitação ou inabilitação do proponente;
 - 20.1.2. rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos termos do inciso [I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - 20.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - 20.1.4. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de dois dias úteis.
- 20.2. O recurso será dirigido ao agente de contratação designado, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 20.3. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 20.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 20.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 20.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 21.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 21.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, sediada a Rua Aristides Alves, nº 54, bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, Cep: 39.160-000. Email do Setor de Licitações e Contratos: licitacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pnep.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Esclarecimentos: Geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221; Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233; (WhatsApp).

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 27 de maio de 2024.

Geralda Domingas da Lomba Santos
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG”, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 240574	Quilograma	100	R\$ 42,80	R\$ 4.280,00
2	Biscoito Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bamboê, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 482917	Quilograma	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
3	Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 477542	Quilograma	80	R\$ 39,40	R\$ 3.152,00
4	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468306	Molho	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
5	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463938	Quilograma	50	R\$ 25,57	R\$ 1.278,34
6	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463878	Molho	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
7	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463882	Molho	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463904	Unidade	100	R\$ 3,03	R\$ 303,33
9	Condimento Tipo: Manjeriçao Roxo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468305	Molho	100	R\$ 4,13	R\$ 412,50
10	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463930	Molho	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
11	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463937	Quilograma	20	R\$ 30,10	R\$ 602,00
12	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Unidade de Medida: Embalagem 1 KG. Código Catmat: 458918	Embalagem 1 KG	150	R\$ 11,63	R\$ 1.743,75
13	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464371	Quilograma	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
14	Fruta Tipo: Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 464375	Unidade	100	R\$ 9,33	R\$ 933,33
15	Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464340	Quilograma	60	R\$ 13,33	R\$ 800,00
16	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464380	Quilograma	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
17	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464449	Quilograma	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,99
18	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464393	Quilograma	400	R\$ 5,48	R\$ 2.193,32
19	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464398	Quilograma	160	R\$ 4,70	R\$ 752,00
20	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464405	Quilograma	150	R\$ 8,15	R\$ 1.222,50
21	Fruta Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464408	Quilograma	60	R\$ 6,43	R\$ 386,00
22	Fruta Tipo: Manga Palmer, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464407	Quilograma	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
23	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464415	Quilograma	60	R\$ 15,17	R\$ 910,00
24	Fruta Tipo: Tangerina Poncã, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464436	Quilograma	250	R\$ 7,76	R\$ 1.940,00
25	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotai / Japonesa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463748	Unidade	250	R\$ 5,47	R\$ 1.366,68
26	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463761	Quilograma	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
27	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463768	Quilograma	150	R\$ 6,63	R\$ 995,00
28	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463770	Quilograma	200	R\$ 8,04	R\$ 1.607,14
29	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463778	Quilograma	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

30	Legume In Natura Tipo: Inhame. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463789	Quilograma	100	R\$ 9,93	R\$ 993,33
31	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463795	Quilograma	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
32	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463809	Quilograma	40	R\$ 12,83	R\$ 513,33
33	Legume In Natura Tipo: Quiabo, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609440	Quilograma	40	R\$ 8,33	R\$ 333,33
34	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463804	Quilograma	40	R\$ 8,43	R\$ 337,00
35	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609443	Quilograma	200	R\$ 6,67	R\$ 1.333,34
36	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463807	Quilograma	40	R\$ 9,30	R\$ 372,00
37	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: SEMI-OCA, Tipo Adicional: De Cebola. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 460389	Quilograma	100	R\$ 27,67	R\$ 2.766,67
38	Verdura In Natura Tipo: Acelga. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463818	Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
39	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463845	Unidade	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
40	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463832	Unidade	200	R\$ 4,88	R\$ 975,00
41	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 470608	Unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
42	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463847	Unidade	60	R\$ 7,75	R\$ 465,00
43	Verdura In Natura Tipo: Chicória, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463841	Unidade	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
44	Verdura In Natura* Tipo: Couve, Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Unidade de Medida: Maço 120 G. Código Catmat: 481109	Maço 120 G	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
45	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463846	Unidade	40	R\$ 8,63	R\$ 345,33
46	Verdura In Natura Tipo: Couve. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463822	Molho	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
47	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 467414	Quilograma	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Total: R\$ 57.435,21 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)					

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, oferecendo reforço alimentar e nutricional garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado, ajudando na formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, faz-se necessária a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor..

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na forma, quantidades e prazos especificados neste Termo.
- 3.2. Os gêneros alimentícios devem ser acondicionados em embalagens específicas para cada tipo de alimento, as mesmas devem ser atóxicas, apresentando em lugar visível data fabricação/validade (apresentar data de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega), quantidade, procedência dos gêneros, as mesmas não devem apresentar ruptura, as embalagens devem estar intactas.
- 3.3. A responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros será da **CONTRATADA**, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.
- 3.4. As especificações dos gêneros definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, serem respeitados;
- 3.5. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade determinadas no pedido realizado pela nutricionista, o fornecedor deverá efetuar a troca (**Anexo III – Lista de Substituição para Vegetais e Frutas**) e/ou reposição dos produtos em até 02 dias úteis após a comunicação.
- 3.6. **Caso não dispunham de determinado produto**, o fornecedor poderá efetuar a troca do mesmo de acordo com o **Anexo III – Lista de Substituição para Vegetais e Frutas**;
- 3.7. As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido no Edital.
4.2. A contratante será responsável pela conferência de toda mercadorias e documentação e, também, dar os devidos encaminhamentos para o processamento e pagamento da Nota Fiscal/Fatura.
4.3. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

5. GARANTIA DO OBJETO

- 5.1. Os gêneros alimentícios, objeto desta contratação, deverão apresentar data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer garantia de troca de gênero alimentício que não estiver de acordo com as especificações contidas no item 3.5 e todos os gêneros devem ser substituídos, em até 07 dias após a notificação, sem implicar aumento no preço registrado.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma (**Anexo IV – Cronograma de Entrega**) abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Local da Entrega	Periodicidade de Entrega (semanal ou quinzenal)
1	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 240574	100	E.M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
2	Biscoito Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bambolê, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 482917	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
3	Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 477542	80	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
4	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468306	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
5	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463938	50	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
6	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho, Código Catmat: 463878	400	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
7	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463882	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
8	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463904	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
9	Condimento Tipo: Manjerição Roxo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468305	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
10	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463930	300	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
11	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463937	20	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
12	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Unidade de Medida: Embalagem 1 KG. Código Catmat: 458918	150	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
13	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464371	150	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
14	Fruta Tipo: Abacaxi Havá / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 464375	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
15	Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464340	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
16	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464380	500	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
17	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464449	300	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
18	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464393	400	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
19	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464398	160	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

20	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464405	150	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
21	Fruta Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464408	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
22	Fruta Tipo: Manga Palmer, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464407	50	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
23	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464415	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
24	Fruta Tipo: Tangerina Poncã, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464436	250	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
25	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotai / Japonesa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463748	250	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
26	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463761	80	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
27	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463768	150	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
28	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463770	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
29	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463778	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
30	Legume In Natura Tipo: Inhame. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463789	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
31	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463795	400	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
32	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463809	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
33	Legume In Natura Tipo: Quiabo, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609440	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
34	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463804	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
35	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609443	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
36	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463807	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
37	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: SEMI-OCA, Tipo Adicional: De Cebola. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 460389	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
38	Verdura In Natura Tipo: Acelga. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463818	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
39	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463845	400	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
40	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463832	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
41	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 470608	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
42	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463847	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
43	Verdura In Natura Tipo: Chicória, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463841	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
44	Verdura In Natura* Tipo: Couve, Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Unidade de Medida: Maço 120 G. Código Catmat: 481109	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
45	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463846	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
46	Verdura In Natura Tipo: Couve. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463822	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
47	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 467414	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os gêneros licitados deverão ter entrega imediata e diretamente pelo agricultor familiar nas escolas



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

(inclusive rurais) mediante a solicitação de fornecimento encaminhado pela Coordenadoria da Alimentação Escolar, conforme tabela previamente enviada ao produtor.

7.2. O pagamento será efetuado conforme solicitação, sempre 15 dias após a entrega dos materiais.

8. QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA

8.1. será adquirido neste processo no mínimo 50% do total solicitado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06.01.02.12.361.0016.2042 Manutenção da Merenda Escolar Fundamental – 33903000 Material de Consumo – Ficha 0322 – Fonte 15520000;
- 06.01.03.12.365.0019.2045 Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escolar – 33903000 Material de Consumo – Ficha 0350 – Fonte 15520000;
- 06.01.03.12.365.0019.2047 Manutenção da Merenda Escolar – Creches – 33903000 Material de Consumo – Ficha 0376 – Fonte 15520000;

10. FISCALIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO

10.1. A fiscalização deste contrato será feita pela servidora Thaís Angélica Morais, inscrita na matrícula sob o número 3291.



Geralda Domingas da Lomba Santos
Membro da Comissão de Contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que **atenderá à necessidade abaixo especificada.**

O objetivo principal é **ESTUDAR DETALHADAMENTE** a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por finalidade a oferta de alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), seja utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. Sendo assim, a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

Para atender aos requisitos determinados pela Lei, faz-se necessária a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, oferecendo reforço alimentar e nutricional garantindo-lhes alimentação saudável e através de cardápio diversificado e regionalizado.

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que a administração não elaborou o seu plano anual de contratações, que consiste em um artefato de planejamento não obrigatório, conforme previsto no art. 18, caput, da lei nº 14.133/21, in verbis:

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

o alinhamento da presente contratação com o PCA, é inexistente.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que os fornecedores participantes atendam aos requisitos mínimos que estarão constando detalhadamente no Edital da Chamada Pública para o cadastramento e participação. Com isso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Contrato, durante toda a sua vigência.

FORMA DE RECEBIMENTO

Os alimentos deverão estar embalados e empacotados em sacos plásticos limpos resistentes, sem sujidades e parasitos. Os alimentos processados, deverão também estar com a descrição e ter Alvara Sanitário.

Importante ressaltar que, quanto as entregas de frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação;

LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Núcleo Adão Ventura, localizado na Rua Odilon Luiz da Cruz, nº 503, Planalto, Santo Antônio do Itambé-MG, ao servidor autorizado para receber e fiscalizar.

DIA E HORÁRIO

As entregas ocorrerão nas segundas-feiras as 08:00h, não sendo admitido entrega em outros dias e horários não comercial, conforme, pedido realizado pela nutricionista responsável, exceto em feriados e semana que tenha feriado.

PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO

Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade determinadas no pedido realizado pela nutricionista, o fornecedor deverá efetuar a troca e/ou reposição dos produtos em até 02 dias úteis após a comunicação.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo do contrato será até 31/12.

CAPACIDADE TECNICA

Não será necessário comprovação de Capacidade Técnica por meio de Atestados.



CUSTOS OPERACIONAIS

Todos os custos relacionados a prestação do serviço, logística, transporte e integridade dos materiais serão de responsabilidade do fornecedor contratado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do objeto será aferida de acordo com o fornecimento dos itens, quantificados segundo sua unidade de fornecimento.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.
1	464371	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464371	Quilograma	150
2	464375	Fruta Tipo: Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 464375	Unidade	100
3	463748	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotai/Japonesa. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463748	Quilograma	250
4	463845	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463845	Unidade	400
5	463832	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463832	Unidade	200
6	463938	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463938	Quilograma	50
7	470608	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 470608	Unidade	100
8	464449	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464449	Quilograma	300
9	464380	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464380	Quilograma	500
10	463761	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463761	Quilograma	80
11	463768	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463768	Quilograma	150
12	463847	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463847	Unidade	60
13	463770	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463770	Quilograma	200
14	463882	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463882	Molho	100
15	463878	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463878	Molho	400
16	468306	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468306	Molho	100
17	468305	Condimento Tipo: Manjeriço Roxo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468305	Molho	100
18	463937	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463937	Quilograma	20
19	463904	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463904	Molho	100
20	463930	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463930	Molho	300



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

21	463778	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463778	Quilograma	100
22	482917	Biscoito Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bambole, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 482917	Quilograma	60
23	240574	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 240574	Quilograma	100
24	481109	Verdura In Natura* Tipo: Couve, Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Unidade de Medida: Maço 120 G. Código Catmat: 481109	Maço 120 G	200
25	463822	Verdura In Natura Tipo: Couve. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463822	Molho	200
26	463846	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463846	Unidade	40
27	458918	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Unidade de Medida: Embalagem 1 KG. Código Catmat: 458918	Embalagem 1 KG	150
28	464392	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464392	Quilograma	80
29	463789	Legume In Natura Tipo: Inhame. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463789	Quilograma	100
30	464393	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464393	Quilograma	400
31	464398	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464398	Quilograma	160
32	463795	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463795	Quilograma	400
33	464408	Fruta Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464408	Quilograma	60
34	464407	Fruta Tipo: Manga Palmer, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464407	Quilograma	50
35	464415	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464415	Quilograma	60
36	463809	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463809	Quilograma	40
37	609440	Legume In Natura Tipo: Quiabo, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609440	Quilograma	40
38	467414	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 467414	Quilograma	100
39	477542	Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 477542	Quilograma	80
40	609443	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609443	Quilograma	200
41	463804	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463804	Quilograma	40
42	463807	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463807	Quilograma	40
43	463818	Verdura In Natura Tipo: Acelga. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463818	Unidade	100
44	463841	Verdura In Natura Tipo: Chicória, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463841	Unidade	100
45	464340	Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464340	Quilograma	60
46	464347	Fruta Tipo: Graviola, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464347	Quilograma	40
47	464405	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464405	Quilograma	150
48	464436	Fruta Tipo: Tangerina Poncã, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464436	Quilograma	250
49	460389	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: SEMI-OCA, Tipo Adicional: De Cebola. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 460389	Quilograma	100

Considerando que esta secretaria demandante necessitou, nos anos anteriores, aqui considerados os anos 2022 e 2023, dos itens acima especificados e que os mesmos foram consolidados através dos processos de compras atuados via modalidade: CHAMADA PÚBLICA nº 0001/2022 e 0001/2023, tendo em vista a disponibilidade financeira para o custeio dos gêneros alimentícios, ou seja, a realidade financeira do município.

Contudo, considerando o planejamento atual que leva em consideração os acréscimos contratuais de quantidade que foram realizados para os anos anteriores,



conforme referenciado acima, faz-se necessária a contratação nos moldes do quantitativo apresentado.

Os produtos deverão ser entregues em condições próprias para consumo humano, sem excesso de sujidades ou de partes não comestíveis. Aqueles que apresentarem características desfavoráveis não serão aceitos;

Os alimentos deverão ser embalados e transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos; os produtos serão conferidos quanto ao peso (quilograma e unidade serão as unidades de medida utilizada para os produtos) e quanto à qualidade/aptidão ao consumo;

O controle sanitário da produção e comercialização de alimentos de origem vegetal processados, tais como: farinha de mandioca, colorau/urucum, biscoito de polvilho entre outros, é responsabilidade dos serviços de Vigilância Sanitária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu Art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

O levantamento de mercado foi realizado junto aos fornecedores da região para identificar os produtos que poderão ser fornecidos por eles e que atendem a Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções e estimativas de consumo de cada refeição, pelo per capita, conforme calendário escolar e cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica, bem como quantidade de alunos e refeições a serem servidas no decorrer do ano letivo para as diferentes modalidades de ensino.

Segue a estimativa de valor da contratação de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	VALOR UNIT. 2022	VALOR UNIT. 2023	VALOR ESTIMADO
1	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464371	Quilograma	R\$ 4,00	R\$ 5,26	R\$ 4,63
2	Fruta Tipo: Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 464375	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 9,33	R\$ 7,17
3	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotai / Japonesa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463748	Quilograma	R\$ 3,60	R\$ 4,26	R\$ 3,93
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463845	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 3,50	R\$ 2,85
5	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463832	Unidade	**	**	**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

6	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463938	Quilograma	R\$ 17,90	R\$ 18,16	R\$ 18,03
7	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 470608	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 3,00	R\$ 2,60
8	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464449	Quilograma	R\$ 4,53	R\$ 7,62	R\$ 6,08
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464380	Quilograma	R\$ 5,00	R\$ 4,06	R\$ 4,53
10	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463761	Quilograma	R\$ 2,90	R\$ 5,61	R\$ 4,26
11	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463768	Quilograma	R\$ 4,07	R\$ 4,39	R\$ 4,23
12	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463847	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 8,77	R\$ 7,64
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463770	Quilograma	R\$ 6,70	R\$ 6,79	R\$ 6,75
14	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463882	Molho	R\$ 1,80	R\$ 2,77	R\$ 2,29
15	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463878	Molho	**	**	**
16	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468306	Molho	**	**	**
17	Condimento Tipo: Manjerico Roxo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468305	Molho	**	**	**
18	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463937	Quilograma	R\$ 16,00	R\$ 24,60	R\$ 20,30
19	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463904	Molho	**	**	**
20	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463930	Molho	**	**	**
21	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463778	Quilograma	R\$ 3,00	R\$ 4,89	R\$ 3,95
22	Biscoito Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bambolê, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 482917	Quilograma	**	**	**
23	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 240574	Quilograma	R\$ 22,00	R\$ 35,97	R\$ 28,99
24	Verdura In Natura* Tipo: Couve, Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Unidade de Medida: Maço 120 G. Código Catmat: 481109	Maço 120 G	R\$ 2,20	R\$ 2,97	R\$ 2,59
25	Verdura In Natura Tipo: Couve. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463822	Molho	**	**	**
26	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463846	Unidade	**	**	**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

27	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Unidade de Medida: Embalagem 1 KG. Código Catmat: 458918	Embalagem 1 KG	R\$ 5,80	R\$ 7,49	R\$ 6,65
28	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464392	Quilograma	R\$ 4,53	R\$ 9,32	R\$ 6,93
29	Legume In Natura Tipo: Inhame. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463789	Quilograma	R\$ 2,70	R\$ 7,39	R\$ 5,05
30	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464393	Quilograma	R\$ 3,60	R\$ 4,09	R\$ 3,85
31	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464398	Quilograma	R\$ 1,80	R\$ 3,32	R\$ 2,56
32	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463795	Quilograma	R\$ 3,07	R\$ 5,08	R\$ 4,07
33	Fruta Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464408	Quilograma	R\$ 3,60	R\$ 6,06	R\$ 4,83
34	Fruta Tipo: Manga Palmer, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464407	Quilograma	**	**	**
35	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464415	Quilograma	R\$ 4,93	R\$ 12,62	R\$ 8,78
36	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463809	Quilograma	R\$ 10,50	R\$ 8,36	R\$ 9,43
37	Legume In Natura Tipo: Quiabo, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609440	Quilograma	R\$ 5,70	R\$ 2,50	R\$ 4,10
38	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 467414	Quilograma	R\$ 4,53	R\$ 4,19	R\$ 4,36
39	Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 477542	Quilograma	R\$ 20,00	R\$ 28,00	R\$ 24,00
40	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609443	Quilograma	R\$ 9,00	R\$ 8,29	R\$ 8,65
41	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463804	Quilograma	**	**	**
42	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463807	Quilograma	R\$ 7,20	R\$ 6,10	R\$ 6,65
43	Verdura In Natura Tipo: Acelga. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463818	Unidade	R\$ 2,20	**	R\$ 2,20
44	Verdura In Natura Tipo: Chicória, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463841	Unidade	**	**	**
45	Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464340	Quilograma	R\$ 7,20	**	R\$ 7,20
46	Fruta Tipo: Graviola, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464347	Quilograma	**	**	**
47	Fruta Tipo: Tangerina Poncã, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464436	Quilograma	R\$ 4,53	R\$ 7,53	R\$ 6,03
48	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464405	Quilograma	R\$ 2,70	R\$ 9,92	R\$ 6,31



49	Pão Base: De Farinha de Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce. Tipo Adicional: De Cebola. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 460389	Quilograma	**	**	**
----	--	------------	----	----	----

Observação: Alguns produtos do estão sendo licitados inicialmente, por isso, estão descritos com **, ou não apresentam preço estimado, por terem dados de preço de somente um ano.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações pode ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A chamada pública por sua natureza já aplica o princípio do parcelamento, uma vez que, os itens são divididos entre todos os preponentes aos mesmos. Neste sentido, a chamada pública por ocasião da aplicabilidade dos requisitos da Lei 11.947/2009, já aplica o parcelamento na sua execução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo vem demonstrar que os itens que estão sendo licitados são necessários não só para cumprir a legislação, mas, acima de tudo, tratar os educandos da rede municipal de ensino, de forma igualitário, ofertando lhes uma alimentação digna, de qualidade nutricional, procurando suprir suas necessidades físicas, trazendo resultados no desenvolvimento psicomotor do indivíduo, contribuindo assim, para que os nossos educandos possam se desenvolver integralmente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria de Educação e Administração Municipal já tem funcionários destinados a tal função. As entregas são de responsabilidade dos agricultores rurais e/ou empreendedores rural; as entregas serão acompanhadas pela nutricionista que é lotada na secretaria e responsável por assuntos relacionados a merenda escolar no âmbito de sua profissão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Quanto a aquisições correlatas e/ou interdependentes para os produtos disponibilizados pela Agricultura Familiar pelas Chamadas Públicas, informo que os referidos itens com características iguais ou semelhantes foram adquiridos recentemente, nos presentes instrumentos abaixo:

- Processo Licitatório Nº 0045/2023; Dispensa de Licitação Nº 0015/2023; Chamada Pública Nº 0001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, Chamada Pública visando a aquisição de gêneros



alimentícios da Agricultura Familiar para manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino no ano de 2023.

- 11.2 Processo Licitatório N° 0044/2022; Dispensa de Licitação N° 0013/2022; Chamada Pública N° 0001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, Chamada Pública visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A sustentabilidade ambiental e a agricultura familiar são conceitos e práticas que caminham lado a lado. A dinâmica produtiva da agricultura familiar é marcada pela diversidade de culturas, o que não acarreta na sobrecarga do solo e exaurimento dos seus nutrientes. Pelo contrário, a rotação de culturas é favorável e sempre recomendada para o incremento nutricional e de matéria orgânica e para a manutenção das propriedades físicas do substrato.

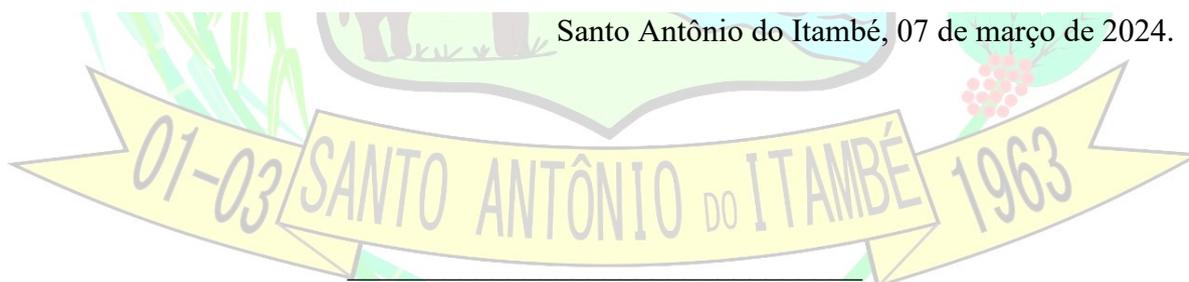
O uso de agrotóxicos e outros defensivos agrícolas é muito baixo nas propriedades da agricultura familiar e, por essa razão, os impactos que gera no solo e nos corpos hídricos é menor do que o da agricultura intensiva em insumos como esses, como é o caso do agronegócio. Desse modo, a agricultura familiar corresponde a um modelo mais sustentável de produção, criando uma relação de interdependência e harmonia com o solo e o meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Presente Estudo Técnico foi elaborado com o objetivo de contratar agricultor familiar e/ou empreendedor rural para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar dos educandos da rede municipal de ensino da cidade de Santo Antônio do Itambé-MG.

Mediante, a necessidade apresentada neste ETP e suas subdivisões aqui relatadas, conclui-se ser viável a realização da Chamada Pública para contratação de fornecimento de alimentos oriundos da agricultura familiar aos educandos da rede municipal de ensino.

Santo Antônio do Itambé, 07 de março de 2024.



Thais Angélica Morais
Responsável pelo ETP
Matrícula 3291



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA



MODELOS DE PROJETO DE VENDA



ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA

**ANEXO II.I – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº1.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1						
2						
3						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA

ANEXO II.II – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1						
2						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
6						
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatuna		
1						



ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA

ANEXO II.III – MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		4. Município/UF		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço		Fone		CPF:	
Nome do Representante Legal					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O Sr (a) _____, CPF nº _____,
_____, DAP física nº _____,
_____, residente e domiciliado á _____, nº _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Santo Antônio do Itambé, ____/____/____.

(Nome)
Assinatura





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ANEXO IV – MODELO CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Descrição	Qtde	Local da Entrega	Periodicidade de Entrega (semanal ou quinzenal)
1	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 240574	100	E.M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
2	Biscoito Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bambolê, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 482917	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
3	Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 477542	80	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
4	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468306	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
5	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463938	50	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
6	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463878	400	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
7	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463882	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
8	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463904	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
9	Condimento Tipo: Manjerição Roxo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468305	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
10	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463930	300	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
11	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463937	20	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
12	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Unidade de Medida: Embalagem 1 KG. Código Catmat: 458918	150	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
13	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464371	150	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
14	Fruta Tipo: Abacaxi Havá / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 464375	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
15	Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464340	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
16	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464380	500	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
17	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464449	300	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
18	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464393	400	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
19	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464398	160	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
20	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464405	150	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
21	Fruta Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464408	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
22	Fruta Tipo: Manga Palmer, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464407	50	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
23	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464415	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
24	Fruta Tipo: Tangerina Poncã, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464436	250	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
25	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotai / Japonesa.	250	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

	Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463748			
26	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463761	80	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
27	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463768	150	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
28	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463770	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
29	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463778	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
30	Legume In Natura Tipo: Inhame. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463789	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
31	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463795	400	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
32	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463809	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
33	Legume In Natura Tipo: Quiabo, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609440	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
34	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463804	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
35	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609443	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
36	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463807	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
37	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: SEMI-OCA, Tipo Adicional: De Cebola. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 460389	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
38	Verdura In Natura Tipo: Acelga. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463818	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
39	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463845	400	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
40	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463832	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
41	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 470608	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
42	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463847	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
43	Verdura In Natura Tipo: Chicória, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463841	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
44	Verdura In Natura* Tipo: Couve, Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Unidade de Medida: Maço 120 G. Código Catmat: 481109	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
45	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463846	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
46	Verdura In Natura Tipo: Couve. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463822	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
47	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 467414	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS

Chamada Pública nº 0001/2024

_____, (nome/razão social), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, o que autorizo (amos) a Entidade Executora a realizar a inspeção sanitária dos alimentos, com vistas a verificar se as condições higiênico-sanitárias estão adequadas, inclusive, em visitas no local de produção, beneficiamento e armazenamento.

Santo Antônio do Itambé/MG, _____ de _____ de 2024.

Produtor

ou

Representante do Grupo Fornecedor





ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF n° _____
_____ e DAP física n° _____, declaro para fins de participação no PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria, sendo, proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Santo Antônio do Itambé – MG, ___ / ___ / ___



(nome)
Assinatura



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada _____ (endereço completo),
_____ por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

Santo Antônio do Itambé/MG, _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável _____





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

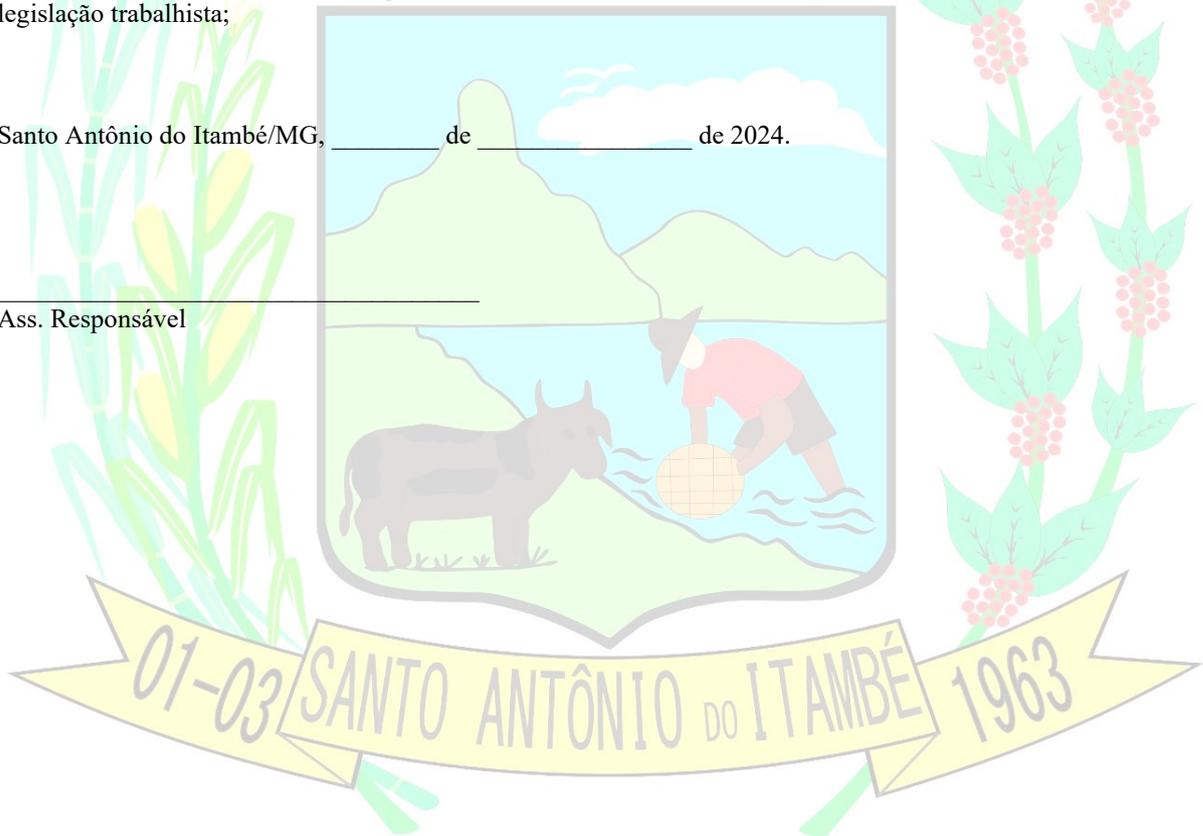
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob
nº _____, sediada (endereço completo),
_____ por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Santo Antônio do Itambé/MG, _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável _____





ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem o **Município de Santo Antônio do Itambé**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Aristides Alves, nº 54, bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, Cep: 39.160-000, CNPJ número 18.303.222/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ronam Wesley Sales, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **XXXXXXX**, na Rua **XXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXX**, e CPF n.º **XXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0036/2024, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 0008/2024, com fundamento na Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 06/2020, Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. É objeto desta contratação “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**”, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2024 o qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados a partir de sua assinatura e publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

3.1. O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da 14.133/2021 e alterações posteriores, tem base no Processo Licitatório nº 0036/2024, Dispensa de Licitação nº 0008/2024, Chamada Pública nº 0001/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na forma, quantidades e prazos especificados no termo de referência (anexo I).

5.2. Os gêneros alimentícios devem ser acondicionados em embalagens específicas para cada tipo de alimento, as mesmas devem ser atóxicas, apresentando em lugar visível data fabricação/validade (apresentar data de validade de no mínimo 06(seis) meses da data de entrega), quantidade (kg), procedência dos gêneros, as mesmas não devem apresentar ruptura, as embalagens devem estar intactas.

5.3. Os gêneros não perecíveis devem ser entregues no depósito da Alimentação escolar conforme solicitação da Coordenadoria da Alimentação Escolar.

5.3.1. Os gêneros licitados deverão ter entrega imediata e diretamente pelo agricultor familiar nas escolas (inclusive rurais) mediante a solicitação de fornecimento encaminhado pela Coordenadoria da Alimentação Escolar, conforme tabela previamente enviada ao produtor.

5.4. A responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

5.5. Fica assegurado a Coordenadoria da Alimentação Escolar, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Coordenadoria da Alimentação Escolar.

5.6. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, GARANTIA E ENTREGA

6.1. As especificações dos gêneros definidos neste Termo, obrigatoriamente, serem respeitados de acordo com o “**Anexo I – Termo de Referência**”;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Núcleo Adão Ventura, localizado na Rua Odilon Luiz da Cruz, nº 503, Planalto, Santo Antônio do Itambé-MG, ao servidor autorizado para receber e fiscalizar.

6.2.2. A entrega deverá ser nos locais determinados pela responsável do setor da Alimentação Escolar e serão entregues da seguinte forma:

6.3. CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Descrição	Qtde	Local da Entrega	Periodicidade de Entrega (semanal ou quinzenal)
1	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 240574	100	E.M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
2	Biscoito Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bambole, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 482917	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
3	Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 477542	80	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
4	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468306	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
5	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463938	50	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
6	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463878	400	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
7	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463882	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
8	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463904	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
9	Condimento Tipo: Manjerição Roxo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468305	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
10	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463930	300	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
11	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463937	20	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
12	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Unidade de Medida: Embalagem 1 KG. Código Catmat: 458918	150	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
13	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464371	150	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
14	Fruta Tipo: Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 464375	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
15	Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464340	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
16	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464380	500	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
17	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464449	300	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
18	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464393	400	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
19	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464398	160	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
20	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464405	150	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
21	Fruta Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464408	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
22	Fruta Tipo: Manga Palmer, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464407	50	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

23	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464415	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
24	Fruta Tipo: Tangerina Poncã, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464436	250	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
25	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotai / Japonesa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463748	250	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
26	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463761	80	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
27	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463768	150	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
28	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463770	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
29	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463778	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
30	Legume In Natura Tipo: Inhame. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463789	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
31	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463795	400	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
32	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463809	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
33	Legume In Natura Tipo: Quiabo, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609440	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
34	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463804	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
35	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609443	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
36	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463807	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
37	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: SEMI-OCA, Tipo Adicional: De Cebola. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 460389	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
38	Verdura In Natura Tipo: Acelga. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463818	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
39	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463845	400	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
40	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463832	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
41	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 470608	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
42	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463847	60	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
43	Verdura In Natura Tipo: Chicória, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463841	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
44	Verdura In Natura* Tipo: Couve, Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Unidade de Medida: Maço 120 G. Código Catmat: 481109	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
45	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463846	40	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
46	Verdura In Natura Tipo: Couve. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463822	200	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade
47	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 467414	100	E. M. Núcleo Adão Ventura	Semanal conforme sazonalidade

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 240574	Quilograma	100	R\$ 42,80	R\$ 4.280,00
2	Biscoito Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bambolê, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 482917	Quilograma	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

3	Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 477542	Quilograma	80	R\$ 39,40	R\$ 3.152,00
4	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468306	Molho	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
5	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463938	Quilograma	50	R\$ 25,57	R\$ 1.278,34
6	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463878	Molho	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
7	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463882	Molho	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463904	Unidade	100	R\$ 3,03	R\$ 303,33
9	Condimento Tipo: Manjerição Roxo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 468305	Molho	100	R\$ 4,13	R\$ 412,50
10	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463930	Molho	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
11	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463937	Quilograma	20	R\$ 30,10	R\$ 602,00
12	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Unidade de Medida: Embalagem 1 KG. Código Catmat: 458918	Embalagem 1 KG	150	R\$ 11,63	R\$ 1.743,75
13	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464371	Quilograma	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
14	Fruta Tipo: Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 464375	Unidade	100	R\$ 9,33	R\$ 933,33
15	Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464340	Quilograma	60	R\$ 13,33	R\$ 800,00
16	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464380	Quilograma	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
17	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464449	Quilograma	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,99
18	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464393	Quilograma	400	R\$ 5,48	R\$ 2.193,32
19	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464398	Quilograma	160	R\$ 4,70	R\$ 752,00
20	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464405	Quilograma	150	R\$ 8,15	R\$ 1.222,50
21	Fruta Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464408	Quilograma	60	R\$ 6,43	R\$ 386,00
22	Fruta Tipo: Manga Palmer, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464407	Quilograma	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
23	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464415	Quilograma	60	R\$ 15,17	R\$ 910,00
24	Fruta Tipo: Tangerina Poncã, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464436	Quilograma	250	R\$ 7,76	R\$ 1.940,00
25	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotai / Japonesa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463748	Unidade	250	R\$ 5,47	R\$ 1.366,68
26	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463761	Quilograma	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
27	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463768	Quilograma	150	R\$ 6,63	R\$ 995,00
28	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463770	Quilograma	200	R\$ 8,04	R\$ 1.607,14
29	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463778	Quilograma	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
30	Legume In Natura Tipo: Inhame. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463789	Quilograma	100	R\$ 9,93	R\$ 993,33
31	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463795	Quilograma	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
32	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463809	Quilograma	40	R\$ 12,83	R\$ 513,33
33	Legume In Natura Tipo: Quiabo, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609440	Quilograma	40	R\$ 8,33	R\$ 333,33
34	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463804	Quilograma	40	R\$ 8,43	R\$ 337,00
35	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja, Apresentação: Orgânico. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 609443	Quilograma	200	R\$ 6,67	R\$ 1.333,34
36	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463807	Quilograma	40	R\$ 9,30	R\$ 372,00
37	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: SEMI-OCA, Tipo Adicional: De Cebola. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 460389	Quilograma	100	R\$ 27,67	R\$ 2.766,67
38	Verdura In Natura Tipo: Acelga. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463818	Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

39	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463845	Unidade	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
40	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463832	Unidade	200	R\$ 4,88	R\$ 975,00
41	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 470608	Unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
42	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463847	Unidade	60	R\$ 7,75	R\$ 465,00
43	Verdura In Natura Tipo: Chicória, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463841	Unidade	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
44	Verdura In Natura* Tipo: Couve, Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Unidade de Medida: Maço 120 G. Código Catmat: 481109	Maço 120 G	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
45	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 463846	Unidade	40	R\$ 8,63	R\$ 345,33
46	Verdura In Natura Tipo: Couve. Unidade de Medida: Molho. Código Catmat: 463822	Molho	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
47	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 467414	Quilograma	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Total: R\$ 57.435,21 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)					

7.2. QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA

7.2.1. Será adquirido neste processo no mínimo 50% do total solicitado.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, a saber:

9.2. O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias.

9.3. Averiguada qualquer anormalidade, será emitido um termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar às devidas providências necessárias visando à adequação de rigor, sem quaisquer ônus a Administração contratante ficando o recebimento definitivo e respectivo pagamento condicionado a efetiva adequação pertinente.

9.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa contratante carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.6. Atender as exigências conforme Decreto 5.811/2023 e tributação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

10.2. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

10.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

10.4. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

10.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

10.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

10.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



- 11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) de mais multas que poderão ser apuradas de acordo com a Lei 14.133/2021 em um eventual Pprocesso Administrativo de Responsabilização (PAR), quando necessário.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo determinado pela Comissão Processante, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 06.01.02.12.361.0016.2042 Manutenção da Merenda Escolar Fundamental – 33903000 Material de Consumo – Ficha 0322 – Fonte 15520000;
 - 06.01.03.12.365.0019.2045 Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escolar – 33903000 Material de Consumo – Ficha 0350 – Fonte 15520000;
 - 06.01.03.12.365.0019.2047 Manutenção da Merenda Escolar – Creches – 33903000 Material de Consumo – Ficha 0376 – Fonte 15520000;



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável.

17.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Thais Angélica Moraes, Matrícula 3291.

17.2. Na ausência dos servidores que ocupa, os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

17.3. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com as atribuições voltadas a para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico – financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

17.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e a, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santo Antônio do Itambé/MG, XXXXX-XXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX

Prefeito Municipal

*Fornecedor/Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024

À
Prefeitura do Município de Santo Antônio do Itambé/MG

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

